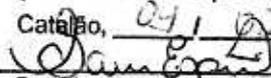


Protocolo: 20170002281  
Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2017.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi afixado no placard próprio desta Prefeitura, nos termos do Art. 118 *catup* da Lei Orgânica do Município de Catalão.  
Catalão, 24/02/2017.  
  
Presidente da Comissão de Licitação

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA:	23/02/2017
HORÁRIO:	08h
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na gestão, execução e fornecimento de refeições no Restaurante do Trabalhador de Catalão, até 31 de dezembro de 2017, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão, situada na Rua Nassim Agel, n.º 505, Setor Central.

Em atenção ao princípio da economia e ao disposto no artigo 4º, inciso IV, da Lei 10.520/2002, o Edital poderá ser obtido exclusivamente no site da Prefeitura, no endereço <http://www.catalao.go.gov.br/>.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017**

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO/GO**, através da Pregoeira, a Sra. Kedna Alves Silvéria, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº 032/2017, torna público aos interessados que, às **08:00 horas do dia 23/02/2017** no auditório da Prefeitura Municipal, situada na Rua Nassim Agel, nº 505, Setor Central, Catalão – Estado de Goiás, CEP.:75.701-050, em sessão pública, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n.º 003/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **processo nº 20170002281** esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**1 - DO OBJETO:**

**1.1 - Contratação de empresa especializada na gestão, execução e fornecimento de refeições nas instalações do Restaurante do Trabalhador de Catalão/GO, pelo período do exercício 2017, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

**2 - DA SESSÃO PÚBLICA:**

**2.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em local, data e horário supramencionados.**

**2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo se por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;**

**2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);**

**3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

- 3.1** - Poderão participar do presente Pregão Presencial, empresas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste edital.
- 3.2** - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.4** - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
- 3.5.1** - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.5.2** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 3.5.3** - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- 3.5.4** - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 3.5.5** - Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 3.5.6** - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
- 4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**
- 4.1** - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, a Pregoeira e equipe de apoio receberão os envelopes "n.º1" Proposta de Preços e "n.º 2" Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO/GO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017**

**DATA DE ABERTURA: 23/02/2017**

**HORÁRIO: 08h**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ n.º:**

**ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO/GO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017**

**DATA DE ABERTURA: 23/02/2017**

**HORÁRIO: 08h**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ n.º :**

**4.2** - Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.2.1** - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos horários e local previstos no item 17.17 deste edital.



**4.3** - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**4.4** - A partir do momento em que a Pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

**4.5** - Recebidos os envelopes "n.º 1", Proposta de Preços e "n.º 2". Documentos de Habilitação, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** - No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo III, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

**5.2** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo III).

**5.3** - O credenciamento será efetuado por meio de:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) instrumento público de procuração;

c) instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão *com firma reconhecida em cartório*. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

**5.4** - O documento deverá dar *plenos poderes* ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de



interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

**5.5** - Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do ANEXO IV deste edital;

**5.6** - Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital.

**5.7** - O credenciamento na forma disciplinada neste item e a declaração a que se refere o item anterior deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

**5.8** - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste item terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

**5.8.1** - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

## **6 - DA "PROPOSTA DE PREÇOS" (Envelope nº 01)**

**6.1** - A "Proposta de Preços", deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

**6.1.1** - Nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*email*), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

**6.1.2** - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

**6.1.3** - A proposta deverá conter o preço dos materiais nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência - Anexo I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se

após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total) e se possível por extenso TOTAL GLOBAL, contendo a especificação detalhada dos materiais para facilitar o julgamento da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o material ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I, sem qualquer omissão;

**6.1.4** - Declaração de que no preço proposto estarão inclusas todas as despesas com mão-de-obra, fretes, abatimentos e/ou descontos, encargos sociais e trabalhistas, tributos e taxas, enfim, todos os custos diretos e/ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado que interfiram no preço proposto.

**6.1.4.1** - A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação.

**6.1.5** - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do ANEXO V, deste edital;

**6.1.6** - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura da mesma.

**6.1.7** - Planilha de composição de preços ofertados, não sendo admitidos valores incompatíveis com os de preços dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, benefícios e despesas indiretas, coerente com a execução do objeto.

**6.2** - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.3** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

**6.4** - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

- 6.5 - É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.
- 6.6 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 6.7 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.8 - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.
- 6.9 - Serão desclassificadas as proposta:
- 6.9.1 - que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável.
- 6.9.2 - omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capazes de dificultar o julgamento;
- 6.9.3 - que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- 7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:**
- 7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para *fornecimento dos produtos/serviços* nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.
- 7.2 - Serão selecionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.
- 7.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
- 7.2.2 - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá à Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.
- 7.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos II, III, IV e V do art. 3º da Lei 8.666/93, mesmo assim se mantiver o empate, o mesmo

será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

**7.3.1** - Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Empresas de Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

**7.3.1.1** - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7.

**7.3.2** - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

**7.3.2.1** - A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.3.2.1.1** - A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 7.3.1.1.

**7.3.2.2** - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

**7.3.2.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 7.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

**7.3.2.4** - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

**7.4** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

**7.5** - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

**7.6** - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

- 7.7 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;
- 7.7.1 - Neste momento, o pregoeiro verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.
- 7.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do item 12 deste Edital;
- 7.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.
- 7.9.1 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.
- 7.9.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 7.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 7.10.1 - A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
- 7.10.1.1 - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no *caput* deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.
- 7.10.1.2 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

- 7.10.1.2** - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.
- 7.11** - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 7.11.1** - A proposta ajustada deverá ser entregue à Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital;
- 7.12** - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
- 7.13** - Na situação prevista no item acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.14** - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 7.15** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.16** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);
- 7.17** - Será motivo de desclassificação omissões ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeito capazes de dificultar o julgamento da proposta;
- 7.18** - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para intimação e conhecimento dos interessados.
- 8 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)**
- 8.1** - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir;

- 8.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 8.1.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 8.1.5** - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**
- 8.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão ;
- 8.2.3** - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)) ;
- 8.2.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.2.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.2.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 8.2.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa, em relação a regularidade fiscal e trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

**8.2.8** - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

**8.2.8.1** - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no *caput* deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

### **8.3- RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.3.1** - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.3.2** - Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;

**8.3.2.1**- A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\text{I} \text{ I} \text{ LG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\text{I} \text{ I} \text{ LC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\text{I} \text{ I} \text{ ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

**8.3.2.2** - A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da fórmula acima estará automaticamente inabilitada para o certame.

**8.3.2.3** - Quando S/A. balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação, conforme caput do art. 289 e § 5º da Lei 6.404/76.

**8.3.3** - Comprovar existência de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação tendo por base as demonstrações contábeis do exercício social;

**8.3.4** - Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação da Certidão da Junta Comercial ou publicação oficial, ou ainda em cartório de registro titulação oficial ou ainda em cartório de registro de títulos, conforme o caso, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**8.3.5** - Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um e doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data da abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração, conforme Anexo VIII do Termo de Referência, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

**8.3.5.1** - Caso o valor total constante na declaração de que trata a subcondição de Patrimônio Líquido apresente divergência superior a 10% (para mais ou para menos), em relação a receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença;

#### **8.4 – RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.4.1** – *Capacitação técnico-profissional*, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro profissional permanente, na data de abertura desta licitação, Nutricionista(s) responsável(is), devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), acompanhado do atestado de capacidade técnica-profissional. A comprovação se dará mediante a apresentação de fotocópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

**8.4.2** – Caso o Nutricionista responsável seja sócio da empresa licitante, será aceito a comprovação através do Contrato Social da empresa.

**8.4.3** – *Capacitação técnico-operacional* cuja comprovação se fará através de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), que comprove(m) aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível(eis) em característica(s) e quantidade(s) com o objeto da licitação;

**8.4.3.1** – Considerar-se-á compatível o atestado que comprove, no mínimo, a emissão de 50% (cinquenta) por cento, considerando a quantidade estimada de cada item licitado, por período não inferior a três anos;

**8.4.3.2** – Serão aceitos um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica: Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

**8.4.4** – *Declaração emitida pelo licitante*, garantindo o fornecimento do produto dentro de todas as normas da legislação vigente, bem como das condições deste edital e seus anexos.

**8.4.5** – *Declaração de Vistoria* emitida pela própria licitante, atestada pelo Diretor do Departamento de Obras, ou engenheiro civil por ele designado, comprovando que a mesma esteve no local da execução dos serviços e que está ciente de todas as condições necessárias para executá-la, assumindo total responsabilidade caso seja a vencedora do certame, sobretudo quanto às adequações estruturais (hidráulicas, elétricas, sanitárias etc.), a fim de garantir a ciência da licitante acerca do estado em que se encontram as instalações do Restaurante do Trabalhador.

**8.4.5.1** - A *vistoria* será realizada no dia 20/02/2017 de 08h às 11h e das 13h às 16h, na Av. Raulina Fonseca Pascoal, Setor Central, Catalão – GO, devendo ser previamente agendada junto à Comissão de Licitação, através do nº (64) 3441-5014, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, ou via e-mail ([licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br)), devendo ser apresentado no ato da visita documento que comprove o vínculo contratual ou trabalhista com a licitante.

**8.4.6** – *Carta de Apresentação da documentação da licitante*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme ANEXO VI deste edital;

**8.4.7** – *Alvará de Autorização Sanitária* (Municipal ou Estadual observada à competência de cada ente), com "Atividade em Cozinha Industrial".

**8.4.8** – *Certidão de Registro e Quitação*, em nome do licitante, junto ao Conselho Regional de Nutricionista (CRN) competente da região a que estiver vinculado.

**8.4.9** – Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**8.4.10** – As Certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

#### **9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**9.1** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no rodapé deste Edital.

**9.2** - Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**9.3** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

#### **10 - DOS RECURSOS:**

**10.1** - Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, devendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido à Pregoeira, e protocolizado na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item 17.17, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

**10.2** - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

**10.4** - Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira, proceder-se-á à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.